

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 424/2023

AUTOR: Deputado **NILTON FRANCO**

ASSUNTO: Institui a Semana de Conscientização e Prevenção à Depressão e ao Suicídio no Estado do Tocantins.

RELATOR: Deputado **ALDAIR COSTA GIPÃO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado NILTON FRANCO, o Projeto de Lei nº 424/2023, que “Institui a Semana de Conscientização e Prevenção à Depressão e ao Suicídio no Estado do Tocantins”.

Aduz o autor que o Projeto de Lei tem como escopo conscientizar, informar e instruir pessoas de todas as faixas etárias acerca dos sintomas psicológicos que fatalmente podem levar à depressão e ao suicídio.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer sobre sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade, nos termos do art. 46, I, “a” combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno.

É o relato essencial.

II – VOTO

Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.

AGG



Todavia, ressalta-se que no nosso ordenamento estadual já existe leis que trata sobre o assunto, a Lei nº 3.282, de 8 de novembro de 2017, que **“Institui a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Depressão no Estado do Tocantins”** e a Lei nº 3.440 de 11 de abril de 2019, que **Dispõe sobre a instituição do mês Setembro Amarelo e a Semana de Conscientização Prevenção e Combate ao Suicídio no Estado do Tocantins** sendo que a proposta não inova em nada o ordenamento jurídico, pois já esta

Ante o exposto, e estando a propositura já regulamentada pela Lei nº 3.282, de 8 de novembro de 2017 e Lei nº 3.440 de 11 de abril de 2019, **VOTO** pelo **ARQUIVAMENTO** do Projeto de Lei nº 424/2023.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2023.

Deputado **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) ALDAIR COSTA GIPÃO referente ao(a) Ph n° 424/2023.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) ARQUIVO.....

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2023

NILTON BANDEIRA
FRANCO:41614283168

Assinado de forma digital
por NILTON BANDEIRA
FRANCO:41614283168
Dados: 2023.10.31 17:42:30
-03'00'

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTEs

Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO(✓)	Dep. SARGENTO JÚNIOR BRASÃO()
Dep. CLAUDIA LELIS(✓)	Dep. VANDA MONTEIRO()
Dep. JORGE FREDERICO(✓)	Dep. VALDEMAR JÚNIOR()
Dep. NILTON FRANCO(✓)	Dep. CLEITON CARDOSO()
Dep. PROF. JÚNIOR GEO(✓)	Dep. GUTIERRES TORQUATO()